

OFÍCIO Nº 40/2012/MP-EFC

Manaus, 22 de março de 2012.

**Ilmo Senhor,**


Ao cumprimentá-lo, o Ministério Público de Contas, no desempenho de sua missão institucional, vem perante Vossa Excelência **REQUISITAR DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS**, no prazo de **quinze dias**, relativamente aos seguintes contratos (extratos publicados no DOE de 09/03/2012):

- a) **Termo de Contrato 05/2012-SEDUC** – contratação da empresa **Pafil Engenharia Ltda.**, para recuperação da Escola Estadual Senador João Bosco Ramos de Lima em Iranduba/AM (Dispensa de Licitação), no valor global de **R\$ 154.400,41**;
- b) **Termo de Contrato 02/2012-SEDUC** – contratação da empresa **BRW Empreendimentos Ltda.**, para recuperação da Escola Estadual Plínio Ramos Coelho em Humaitá/AM (Dispensa de Licitação), no valor global de **R\$ 860.669,17**;
- c) **Termo de Contrato 04/2012-SEDUC** – contratação da empresa **Pafil Engenharia Ltda.**, para recuperação da Escola Estadual Raio de Sol em Manaus/AM (Dispensa de Licitação), no valor global de **R\$ 130.411,21**.

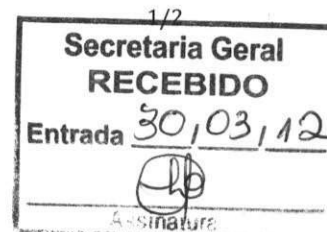
Necessita-se de exposição precisa da situação que tenha motivado a dispensa de licitação, com a devida formalização, mediante **cópia integral dos respectivos processos administrativos** (art. 38 da Lei de Licitações).

Questiona-se, também, a comprovação da **razoabilidade do preço** ajustado, o que pode ser feito mediante apresentação de cópias de notas fiscais, de empenho e/ou outros documentos hábeis a tal finalidade.

Saliente-se que esta requisição encontra amparo no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, “a” da Constituição Estadual e no artigo 116 da Lei nº 2.423/96 (Lei

  
Ilustríssimo Senhor  
**Derlindo da Silva Fonseca**  
Gerente de Negócios da SEDUC  
NESTA

Procuradora Evelyn Freire de Carvalho - 9ª Procuradoria  
Av. Efigênio Sales, 1155, PQ 10. CEP: 69055-736 Manaus - AM-Tel./Fax: 92-3301-8132





Orgânica), de modo que **a ausência de atendimento integral a esta requisição ensejará o oferecimento de Representação** no âmbito desta Corte de Contas.

Respeitosamente,

  
**Evelyn Freire de Carvalho**  
Titular da 9ª Procuradoria de Contas

---

Ilustríssimo Senhor  
**Derlindo da Silva Fonseca**  
Gerente de Negócios da SEDUC  
NESTA